

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE
NÍVEL SUPERIOR
EDITAL N.º 2/2002 – ANVISA, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002

O CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CESPE) DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB), no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Contrato celebrado entre a AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) e a Fundação Universidade de Brasília (FUB), torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais nas áreas de Administração, Economia ou Estatística, Enfermagem, Engenharia, Farmácia, Medicina e Nutrição para exercício nas cidades de Belém/PA, de Manaus/AM e do Rio de Janeiro/RJ.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido pelo presente edital e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB).

1.2 O processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária, pelo período de doze meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da ANVISA.

1.3 A seleção de que trata este edital consistirá de análise curricular com comprovação mediante apresentação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE).

1.4 Os candidatos classificados no processo seletivo serão convocados para a realização de entrevista técnica a ser realizada pela ANVISA.

2 DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

UNIDADE: GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS E FRONTEIRAS

2.1 ENFERMAGEM

2.1.1 VAGAS: Belém – 1 vaga. Manaus – 1 vaga.

2.1.2 REMUNERAÇÃO: De R\$ 2.502,00 a R\$ 4.467,20, de acordo com a experiência profissional e a titulação acadêmica comprovada.

2.1.3 BENEFÍCIOS: Plano de saúde e auxílio-alimentação.

2.1.4 JORNADA DE TRABALHO: 8 horas diárias e 40 horas semanais.

2.1.5 REQUISITOS: Curso de graduação em Enfermagem e registro no órgão de classe correspondente.

2.1.6 PERFIL PROFISSIONAL: Conhecimentos em imunização, em organização de postos de vacinação e em “cadeia de frio” (conservação de imunobiológico).

2.2 ENGENHARIA

2.2.1 VAGAS: Belém – 1 vaga. Manaus – 1 vaga.

2.2.2 REMUNERAÇÃO: De R\$ 2.502,00 a R\$ 4.467,20, de acordo com a experiência profissional e a titulação acadêmica comprovada.

2.2.3 BENEFÍCIOS: Plano de saúde e auxílio-alimentação.

2.2.4 JORNADA DE TRABALHO: 8 horas diárias e 40 horas semanais.

2.2.5 REQUISITOS: Curso de graduação em Engenharia e registro no órgão de classe correspondente.

2.2.6 PERFIL PROFISSIONAL: Conhecimentos de saneamento básico, de sistemas de abastecimento de água e de gerenciamento de resíduos sólidos e líquidos.

2.3 FARMÁCIA

2.3.1 VAGAS: Belém – 1 vaga. Manaus – 1 vaga. Rio de Janeiro – 6 vagas.

2.3.2 REMUNERAÇÃO: De R\$ 2.502,00 a R\$ 4.467,20, de acordo com a experiência profissional e a titulação acadêmica comprovada.

2.3.3 BENEFÍCIOS: Plano de saúde e auxílio-alimentação.

2.3.4 JORNADA DE TRABALHO: 8 horas diárias e 40 horas semanais.

2.3.5 REQUISITOS: Curso de graduação em Farmácia e registro no órgão de classe correspondente.

2.3.6 PERFIL PROFISSIONAL: Conhecimentos em processos de importação e de exportação, armazenagem e distribuição de produtos acabados e semi-acabados e da Legislação Sanitária.

2.4 MEDICINA

2.4.1 VAGAS: Rio de Janeiro – 7 vagas.

2.4.2 REMUNERAÇÃO: De R\$ 2.502,00 a R\$ 4.467,20, de acordo com a experiência profissional e titulação acadêmica comprovada.

2.4.3 BENEFÍCIOS: Plano de saúde e auxílio-alimentação.

2.4.4 JORNADA DE TRABALHO: 8 horas diárias e 40 horas semanais.

2.4.5 REQUISITOS: Curso de graduação em Medicina e registro no órgão de classe correspondente.

2.4.6 PERFIL PROFISSIONAL: Conhecimentos acerca de doenças transmissíveis, farmacologia e imunizações.

2.5 NUTRIÇÃO

2.5.1 VAGAS: Rio de Janeiro – 2 vagas.

2.5.2 REMUNERAÇÃO: De R\$ 2.502,00 a R\$ 4.467,20, de acordo com a experiência profissional e titulação acadêmica comprovada.

2.5.3 BENEFÍCIOS: Plano de saúde e auxílio-alimentação.

2.5.4 JORNADA DE TRABALHO: 8 horas diárias e 40 horas semanais.

2.5.5 REQUISITOS: Curso de graduação em Nutrição e registro no órgão de classe correspondente.

2.5.6 PERFIL PROFISSIONAL: Conhecimentos da Legislação Sanitária de Alimentos.

UNIDADE: **GERÊNCIA-GERAL DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E MONITORAMENTO DE MERCADO**

2.6 ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA OU ESTATÍSTICA

2.6.1 VAGAS: Rio de Janeiro – 2 vagas.

2.6.2 REMUNERAÇÃO: De R\$ 2.502,00 a R\$ 4.467,20, de acordo com a experiência profissional e a titulação acadêmica comprovada.

2.6.3 BENEFÍCIOS: Plano de saúde e auxílio-alimentação.

2.6.4 JORNADA DE TRABALHO: 8 horas diárias e 40 horas semanais.

2.6.5 REQUISITOS: Curso de graduação em Administração, Economia ou Estatística e registro no órgão de classe correspondente.

2.6.6 PERFIL PROFISSIONAL: Conhecimentos em Econometria, em Análise de Mercado e em Formação de Preços.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Ter sido classificado no processo seletivo e recomendado na entrevista técnica.

3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.3 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

3.4 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação.

3.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.6 Não estar incompatibilizado nos termos do artigo 6.º e do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.745/93, e alterações, que veda a contratação temporária de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3.7 Não ter sido contratado nos últimos vinte e quatro meses para serviço temporário, nos termos da Lei n.º 8.745/93, e alterações.

3.8 Não exercer outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa, ou direção político-partidária, excetuados os casos admitidos em Lei, nos termos do parágrafo único, do artigo 2.º, da Lei n.º 9.986/2000.

3.9 Não participar de gerência ou de administração de empresa privada, de sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou mandatário, nos termos do inciso X, do artigo 117, da Lei n.º 8.112/90, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/98.

3.10 Cumprir as determinações deste edital.

4 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas **das 10 horas do dia 2 de dezembro de 2002 às 20 horas do dia 15 de dezembro de 2002**, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, no *link* cadastro de profissionais.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais, sua formação acadêmica e sua experiência profissional, de acordo com o modelo de currículo disponível no endereço supracitado, bem como informar o seu *e-mail* para contato.

4.3 Após efetuada a inscrição, o candidato receberá, via *e-mail*, a confirmação de que seu currículo foi cadastrado.

4.4 O CESPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 Não serão aceitas inscrições via *fax*, via postal e/ou via *e-mail*.

4.6 O candidato deverá efetuar apenas uma inscrição no processo seletivo e para uma única cidade de vaga. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.7 As informações prestadas no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5 DA ANÁLISE CURRICULAR E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1 Serão analisados os currículos de acordo com as necessidades de preenchimento de vagas na ANVISA e com os perfis profissionais definidos nos quadros do item 2 deste edital.

5.2 A análise curricular e a avaliação de títulos terão caráter eliminatório e classificatório.

5.3 O candidato que tiver seu currículo selecionado receberá comunicado pessoal informando o prazo e o local para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 2 deste edital, bem como dos títulos relacionados no quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a) Experiência profissional em atividades técnicas de Vigilância Sanitária, na área específica a que concorre.	5 para cada período de um ano completo sem sobreposição de tempo	25

b) Experiência profissional em cargo/atividade na área específica a que concorre.	3 para cada período de um ano completo sem sobreposição de tempo	15
c) Comprovante de conclusão de curso de extensão na área específica a que concorre com carga horária mínima de 60 horas completas.	1 para cada curso	5
d) Comprovante de conclusão de curso de aperfeiçoamento, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 160 horas, na área específica a que concorre.	5	5
e) Comprovante de conclusão de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, em Saúde Pública.	25	25
f) Comprovante de conclusão de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica a que concorre.	10	10
g) Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre), na área específica a que concorre.	15	15
h) Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor), na área específica a que concorre.	20	20
TOTAL		120

5.4 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

5.5 Para a comprovação dos requisitos e dos títulos, o candidato deverá enviar ao CESPE a relação, de acordo com o Anexo I deste edital, devidamente preenchida e assinada, na qual indicará os requisitos e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação, deve ser enviada uma cópia, autenticada em cartório, de cada documento declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.6 A não-comprovação dos requisitos exigidos neste edital eliminará automaticamente o candidato do processo seletivo.

5.7 Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo, do local, do horário e do formato estabelecidos neste edital e no comunicado pessoal previsto no subitem 5.3.

5.8 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

5.9 Não serão aceitos títulos encaminhados via *fax*, via correio eletrônico ou via *e-mail*.

5.10 Cada título será considerado uma única vez.

5.11 Tempo concomitante de experiência profissional, classificada em uma mesma alínea, será considerado, para pontuação, apenas uma única vez.

5.12 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas **a** e **b** do quadro do subitem 5.3 deste edital, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada;
- b) certidão, declaração ou outro documento oficial que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;
- c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) e declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

5.12.1 Os documentos mencionados nas opções “a” e “b” do subitem 5.12 deverão ser emitidos por setor de pessoal, de recursos humanos ou equivalente. Não havendo setor de pessoal, de recursos humanos ou equivalente, deverá ser especificado, na certidão, na declaração ou no documento oficial, qual é o setor competente para a emissão do documento.

5.12.2 A declaração mencionada na opção “c” do subitem 5.12 deverá ser emitida pelo contratante.

5.12.3 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de residência médica.

5.13 Os documentos relacionados nas alíneas **c**, **d**, **e** e **f** somente serão aceitos se forem expedidos por instituição oficial ou reconhecida e indicarem a carga horária.

5.13.1 Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.

5.13.2 Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.14 Será desconsiderada a informação declarada no currículo, no ato de inscrição, que não for comprovada por meio de documentação.

5.15 Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.16 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro do subitem 5.3 deste edital, bem como os que excederem ao limite de 120 pontos fixados no mesmo quadro serão desconsiderados.

6 DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO

6.1 A nota final do candidato no processo seletivo (*NFPSs*) será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos.

6.2 Os candidatos serão ordenados por local de vaga e por perfil, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo (*NFPSs*).

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que:

a) possuir maior tempo comprovado de experiência profissional na área de Vigilância Sanitária consideradas as frações de ano;

b) possuir especialização em Saúde Pública.

7.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

8 DA ENTREVISTA TÉCNICA

8.1 De acordo com a necessidade de preenchimento de vagas, a ANVISA convocará os candidatos classificados no processo seletivo para participarem de entrevista técnica, tendo como base a lista organizada na forma do subitem 6.2 deste edital.

8.1.1 A convocação para participar da entrevista técnica será efetuada por meio de comunicado pessoal, a ser enviado pela ANVISA, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação no processo seletivo.

8.2 A entrevista técnica visa aferir o conhecimento técnico do candidato em sua área de atuação e será realizada por profissionais da ANVISA na capital da Unidade da Federação a cuja vaga o candidato estiver concorrendo.

8.3 O não-comparecimento do candidato à entrevista técnica na data, horário e local definidos pela ANVISA será considerado como desistência, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.4 O candidato será considerado recomendado ou não-recomendado ao cargo na entrevista técnica.

8.5 O candidato considerado não-recomendado ao cargo na entrevista técnica permanecerá no Cadastro de Profissionais do CESPE.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Gerência de Atendimento do CESPE, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 448-0100, e por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>.

9.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação de normas para o processo seletivo contidas neste edital e nos comunicados a serem publicados.

9.3 O prazo de validade do processo seletivo será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da ANVISA.

9.4 A classificação gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A ANVISA reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades. Os candidatos considerados classificados no processo seletivo comporão um cadastro de profissionais e, a critério da ANVISA, poderão vir a ser convocados futuramente.

9.5 Os candidatos recomendados na entrevista técnica serão convocados para contratação por correspondência direta registrada, obrigando-se a declarar, por escrito, seu aceite ou sua recusa para a função e a remuneração proposta para a contratação.

9.5.1 O não-pronunciamento do candidato em um prazo de cinco dias úteis, após o recebimento da correspondência, permitirá à ANVISA excluí-lo do processo seletivo simplificado.

9.6 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correm por conta do candidato.

9.7 Não serão dadas, em hipótese alguma, informações a respeito do posicionamento do candidato no processo seletivo simplificado.

9.8 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e *e-mail* perante o CESPE, enquanto estiver participando do processo seletivo, e na ANVISA, se classificado.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE, juntamente com a ANVISA.

ROMILDA GUIMARÃES MACARINI
Diretora-Geral do CESPE

ANEXO I

	<p align="center">AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)</p>
---	--

Nome: _____

Área a que concorre (graduação): _____

Local de vaga (Cidade/UF): _____

QUADRO DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

Documentos	Sim	Não
Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação.		
Registro no órgão de classe.		

QUADRO DE ENVIO DE TÍTULOS

Qtd.	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
	a) Experiência profissional em atividades técnicas de Vigilância Sanitária na área específica a que concorre.	5 para cada período de um ano completo sem sobreposição de tempo	25
	b) Experiência profissional em cargo/atividade na área específica a que concorre.	3 para cada período de um ano completo sem sobreposição de tempo	15
	c) Comprovante de conclusão de curso de extensão na área específica a que concorre com carga horária mínima de 60 horas completas.	1 para cada curso	5
	d) Comprovante de conclusão de curso de aperfeiçoamento, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 160 horas, na área específica a que concorre.	5	5
	e) Comprovante de conclusão de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, em Saúde Pública.	25	25
	f) Comprovante de conclusão de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica a que concorre.	10	10
	g) Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre), na área específica a que concorre.	15	15

	h) Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor), na área específica a que concorre.	20	20
TOTAL			120

Observações:

Assinatura do candidato